



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 660 - Suplementar | Segunda-feira, 10 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	03

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.711 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM CRECHES MUNICIPAIS, CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEEI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 211, §2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

DECRETA:

Art. 1º As solicitações relacionadas às matrículas em Creches Municipais, Centro Emergencial de Educação Infantil – CEEI, Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e Centro Educacional Infantil Cuiabano -CEIC obedecerão ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º Para realizar a solicitação para a matrícula no ano letivo em curso em Creches Municipais, Centro Emergencial de Educação Infantil, Centro Municipal de Educação Infantil e Centro Educacional Infantil Cuiabano, o responsável legal pela criança interessada deverá acessar o site: siged.cuiaba.mt.gov.br/matweb/login.

Parágrafo Único. O preenchimento dos dados cadastrais é de inteira responsabilidade do solicitante, sendo que, em caso de inconsistências de informações, acarretará no cancelamento da solicitação.

Art. 3º As solicitações serão realizadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, via Portaria específica, o qual deverá observar, por questões de organização administrativa, a seguinte ordem para classificação:

I – Crianças com deficiência;

II – Crianças cujos pais/responsáveis são beneficiários do Programa Bolsa Família;

III – Crianças que não se enquadrarem nos itens I e II, priorizando as famílias com menor rendimento mensal, até preenchimento total das vagas.

Parágrafo Único. O responsável legal pela criança classificada na Matrícula Web será convocado para apresentação dos documentos que comprovem as informações declaradas no cadastro, inclusive, os relativos à identificação pessoal e comprovação do local de residência.

Art. 4º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I – A maior proximidade da residência da criança à unidade educacional;

II – A maior idade da criança.

Art. 5º Após concluído o período de solicitação, tomando como referência as informações constantes dos cadastros das crianças, o sistema fará a classificação, gerando uma listagem sequencial.

Art. 6º Em caso de suspeita de irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões nas solicitações de matrículas que não obedecerem às determinações desse Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas



e judiciais cabíveis.

Art. 7º Nos casos de atendimento de filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar e/ou crianças vítimas de violência doméstica, o responsável deverá apresentar os documentos constantes nas Leis nº 6.090/2016 e nº 6.694/2021 do Município de Cuiabá/MT:

I – Cópia do Boletim de Ocorrência, expedido pela Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou, na falta desta, por outra Delegacia de Polícia;

II – Cópia do exame de corpo de delito ou cópia do prontuário de atendimento de um hospital ou posto de saúde (que tenha ou não serviço especializado para mulheres vítimas de violência);

III – Termo de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca;

IV – Comprovante de residência na Comarca em que foi deferida a Medida Protetiva.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação analisará os casos, sendo que poderá solicitar documentos complementares.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a indicação para qual unidade será encaminhada a criança atendida por este artigo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação ratificará as demais diretrizes necessárias ao cumprimento da normatização constante do presente Decreto.

Art. 9º A Publicação da lista de Classificação será feita no site da Prefeitura de Cuiabá.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 6.293, de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto nº 8.620, de 22 de setembro de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.712 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ NO BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.817, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos direitos da Mulher do Município de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal nº 473 de 28 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REUNIÃO Nº 001 – Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no qual aprovou a mesa diretora do CMDM para o Biênio 2023/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direito da Mulher, os representantes abaixo especificados:

I – DIRETORIA:

- a) VERA LUCIA ROLIM WENDER, como Presidente;
- b) MARIA ROSANGELA SILVA DE SOUZA BARBOSA, como Vice-Presidente;
- c) ERIKA BORGES SOLER, como Secretária Executiva;

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal da Mulher:

- 1. Vera Lucia Rolim Wender, como membro titular;
- 2. Daianne Amorim da Silva, como membro suplente;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência:

- 1. Gildely Salinas El Hage, como membro titular;
- 2. Luciana Santos Schurig Siqueira, como membro suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação:

- 1. Nirce Maria Fernandes, como membro titular;
- 2. Camila Cristina Ferreira Ramos, como membro suplente;

d) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

- 1. Grazielle Cristina DE Barros Rondon, como membro titular;
- 2. Lia Rocha Klein Batista, como membro suplente;

e) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. Darci Silva Carvalho Bezerra, como membro titular;
- 2. Leila Maria Boabaid Levi, como membro suplente;

f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- 1. Maria Eduarda de França Molina, como membro titular;
- 2. Amanda Antônio de Lima Ferreira, como membro suplente;

g) Secretaria Municipal de Gestão:

- 1. Maria Imaculada Nunes de Siqueira, como membro titular;
- 2. Silvana de Farias, como membro suplente;

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento:

- 1. Shirleny Rodrigues Vilela, como membro titular;
- 2. Jaqueline de Arruda, como membro suplente;

i) Secretaria Municipal de Governo:

- 1. Helena Marina Costa Bucair Baleroni, como membro titular;
- 2. Adriana do Carmo Ribeiro de Souza Cruz, como membro suplente;

j) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- 1. Ariediney Leandro Souza, como membro titular;
- 2. Elma de Sá, como membro suplente;

j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

- 1. Gelsa Mire dos Santos Lima, como membro titular;
- 2. Bruna Gonçalves Aquino, como membro suplente;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT:

- 1. Helena Maria Bortolo, como membro titular;
- 2. Maria Luiza Bartmeyer Zanirato, como membro suplente;

b) Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – AMPARA:

- 1. Denise Pereira de Araújo, como membro titular;
- 2. Fernanda Denadai Neves Bueno, como membro suplente;

c) Associação de Amigos em Defesa de uma Vida Abundante – NÚCLEO DE APOIO A VIDA:

- 1. Ingletys Rodrigues Arruda da Silva, como membro titular;
- 2. Ronaldo Chaves da Silva, como membro suplente;

d) Centro Nacional da Cidadania Negra-MT – CENEG:

- 1. Joyce Lilian Lombardi, como membro titular;
- 2. Ana Germana de Moraes, como membro suplente;

e) Associação de Mulheres Solidárias do Estado de Mato Grosso – AMSEMT:

- 1. Lucilina de Almeida Silva, como membro titular;
- 2. Hedilaine Cristina Varrella, como membro suplente;

f) Associação de Defesa dos Direitos, Trabalho e Desenvolvimento das Mulheres nos Bairros e Municípios de MT - ADTD – Mulheres:

- 1. Terezinha Benedita de Magalhães, como membro titular;
- 2. Marilene da Silva Pinheiro, como membro suplente;

g) União Cuiabana de Clube de Mães – UCCM:

- 1. Maria Rosangela Silva de Souza Barbosa, como membro titular;
- 2. Telma Severina dos Reis Rodrigues, como membro suplente;

h) Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá – BPW:

- 1. Erika Borges Soler, como membro titular;
- 2. Ligis Lins Balieiro, como membro suplente;

i) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - MT:

- 1. Andrea Kaila Fregati, como membro titular;
- 2. Valéria Reveles Guarezi, como membro suplente;

j) Associação Mato-grossense de Deficientes – AMDE:

- 1. Francisca Batista de Souza, como membro titular;
- 2. Elizabeth Maria da Silva, como membro suplente;

k) Associação de Trabalhadores Voluntários Contra o Câncer de Mama em Mato Grosso - MTMAMMA:

- 1. Josy Faire Carvalho, como membro titular;
- 2. Gláucia Sebastiana de Freitas, como membro suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 10 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal